


Zimbra

carolina.franco@avare.sp.gov.br

Re: Pedido de Impugnação Pregão Eletrônico nº 171/23**De :** Carolina Aparecida Franco de Freitas
<carolina.franco@avare.sp.gov.br>

qui., 17 de ago. de 2023 14:31

 2 anexos**Assunto :** Re: Pedido de Impugnação Pregão Eletrônico nº 171/23**Para :** Rogério Borges <rogerio@educalibras.com.br>**Cc :** Departamento de Licitação
<licitacao@avare.sp.gov.br>, Verônica Borges
<veronica@educalibras.com.br>

Boa tarde, prezados!

Segue anexo resposta da impugnação apresentada pela empresa, conforme resposta da Secretaria, não foi acatada.

Certo de sua compreensão, desde já agradeço pela atenção.

Por favor, acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,**Departamento de Licitação Prefeitura da Estância de Avaré****A/C Carolina Ap. Franco de Freitas****Praça Juca Novaes n.º 1169****Centro - Avaré/SP - CEP: 18705-023****Fone: (14) 3711-2508****Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08 às 17 horas****De:** "Rogério Borges" <rogerio@educalibras.com.br>**Para:** "Departamento de Licitação" <licitacao@avare.sp.gov.br>**Cc:** "Verônica Borges" <veronica@educalibras.com.br>, "Rogério Borges" <rogerio@educalibras.com.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 11 de agosto de 2023 13:12:49**Assunto:** Pedido de Impugnação Pregão Eletrônico nº 171/23**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 171/23

Processo nº 254/23

Prezada Sr.(a) Pregoeiro(a),
Boa Tarde!
Espero que esteja bem.

Solicitamos pedido de impugnação ao referido pregão, cujo objeto é a Contratação de empresa para educação em Libras para pessoas com Deficiência Auditiva para prestação de serviços na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência com público alvo: pessoas surdas, Equipes de Suporte, Familiares de pessoas surdas, Atendimento em Serviços Públicos e comunidade em geral, com base nos seguintes fatos:

Conforme é mencionado no Edital na cláusula **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em seu item 25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, bem como em seu item **25.3.** A(o) Pregoeira(o) **responderá** aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos, manifesto pedido de impugnação pelas considerações abaixo elencadas:

1 No ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, cláusula 8. DA DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LIMITE DE QUILOMETRAGEM, item 8.1. Poderão participar do certame empresas **com sede localizada** a uma distância máxima de 100 Quilômetros da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Diante da obrigatoriedade da licitante possuir sede localizada a 100 quilômetros de distância da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inviabiliza / impossibilita nossa participação no certame.

Hoje a Educalibras possui diversos contratos em vários Estados brasileiros como Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais e Tocantins sem a necessidade de possuímos escritórios na localidade de cada órgão, com vários atestados de qualificação técnica pelos serviços prestados, os quais poderemos disponibilizar, se julgarem necessário.

Ademais, temos uma ampla base de dados, onde diversos profissionais em Libras, nos procuram diariamente a fim de terem uma oportunidade de trabalho, e, desta forma, garantimos a presença do profissional de Intérprete de Libras em seus respectivos compromissos firmados contratualmente, garantindo a execução das atividades.

Entendemos que condicionar apenas a participação de fornecedores que tenham sede na localidade do órgão contratante, poderá deixar de ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo, uma vez que isto limitará a ampla concorrência dos interessados em prestarem serviços ao respeitado órgão, o que fere a competição, violando a competitividade e, portanto, não encontra qualquer respaldo legal.

A exigência de que a empresa contratada possua matriz, no local da contratante, como obrigação contratual, não se mostra objetiva, pois o importante e essencial é que a licitante vencedora tenha condições técnicas e operacionais de prestar os serviços.

Além disso, restringe a participação de empresas que não tenham matriz na Região da Contratante.

Nesse sentido, é importante frisar que todo o procedimento licitatório deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável,

devendo a decisão ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Não enseja dúvidas que a Lei de Licitações e Contratos admita a previsão em instrumentos convocatórios de cláusulas ou condições, todavia, conteúdo tal qual o questionado, vez que indubitavelmente discriminatório, prejudica o caráter competitivo da licitação.

A doutrina e a jurisprudência são uníssonas no sentido de que toda e qualquer exigência dos editais de procedimentos licitatórios deve ser proporcional ao objeto que está sendo colocado em disputa. Neste mesmo sentido já se pronunciou o Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1176/2021 (Plenário):

É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliara sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

As exigências de atributos técnicos inseridas no edital devem ser absolutamente relevantes e proporcionais ao fim que se busca atingir com a realização da licitação, isto é, pertinentes para o específico objeto que se intenta contratar. Para se legitimar determinada restrição em processo licitatório, deve ser apresentada a devida justificativa técnica e/ou econômica para tal. Acórdão 445/2014-Plenário.

As exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. Acórdão 4914/2013-Segunda Câmara.

No caso em tela, verifica-se claramente que o alvo da licitação é a contratação de licitante para tradução de libras.

É restrição por via oblíqua ou indireta pelo local da atuação da empresa, violando o pacto federativo.

Razão pela qual a referida exigência afronta os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, uma vez que limita a participação de diversas empresas que tem condições de honrar a execução, mas que não atuam previamente nesta cidade e tampouco podem arcar com o ônus de manter escritório fixo no local unicamente para atender este Órgão.

A doutrina e a jurisprudência apontam tal exigência como sendo uma ilegalidade frente ao disposto na Lei n. 8.666/93, art. 3º, § 1º.

Nestes casos, o correto e o praticado pelos demais órgãos da Administração em todos os seus níveis é exigir da licitante que vier a se consagrar como vencedora a disponibilidade de Representante na Região, o qual estará apto a atender o Contratante naquilo que o Call Center não o puder.

Assim sendo, conclui-se que se admitida a prestação dos serviços por particular que não possua matriz no local da contratante. Nenhuma das disposições do edital serão desrespeitadas e haverá o aumento da competitividade, resultando, por consequência, na redução dos preços ofertados.

Diante do exposto, requer seja julgada procedente a presente impugnação, para que seja excluído no edital a obrigatoriedade de se possuir sede a uma distância de 100 quilômetros da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Avaré, com a consequente possibilidade de participação no certame.

2 - Há uma contradição de informações uma vez que no ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, cláusula 2. DO OBJETO **é explicitado que a Carga horária semanal é de 4 horas**. Entendemos que 4 horas semanais multiplicado por 4 semanas totalizam em um mês **16 horas mensais**, porém a minuta do contrato faz menção de que a prestação de serviços corresponde a **20 h (vinte horas) mensais**, o que é também mencionado no ANEXO 08 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR cláusula 4 e no ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, cláusula 6.8.

Assim torna-se imprescindível explicitar de forma precisa, qual a quantidade de horas que contemplarão os serviços; se serão de 04 semanais (totalizando 16 horas mensais) ou se serão de 20 horas mensais, uma vez que isso impacta diretamente na elaboração da proposta comercial.

3 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a quantidade de alunos que comporão as turmas para o curso de libras

4 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a quantidade de total de aulas e/ou horas aula, que comporão cada turma do curso de libras

5- Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a quantidade de turmas que comporão o curso de libras

6 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a quantidade de horas previstas para os serviços de intérpretes presenciais.

7 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual o prazo mínimo que os intérpretes de libras serão notificados / acionados para atendimento em caso de necessidades urgentes além do tempo previsto para atendimento.

8 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, quais os dias que os intérpretes poderão ser requisitados e deverão estar disponibilizados para prestarem serviços de tradução de libras. Incluirá fins de semana e/ou feriado?

9 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a forma de pagamento para os serviços prestados pelos intérpretes.

10 - Não está claro ao informado no Edital / Termo de Referência, se o pagamento será um valor único mensal, independentemente de ser 4 horas semanais ou se será considerado 20 horas mensais.

11 - Não está claro ao informado no Edital / Termo de Referência, se quando houver turma para curso de libras, se será utilizado o serviço de interpretação de libras, considerando que haverá uma limitação de 4 horas semanais de serviços que serão prestados.

Certos de sua atenção e compreensão, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

At.

ROGÉRIO BORGES

Licitações

11 2631-4473

rogerio_@educalibras.com.br

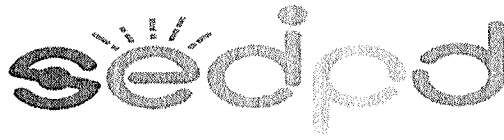
Rua Togo, 3 - Jd Japão
São Paulo - SP 02124-050



Carolina.jpg
33 KB



Resposta de Impugnação PE 171-23.pdf
305 KB



SECRETARIA ESPECIAL
DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Lei de Criação: 0090/2009

Estância Turística de Avaré, 14 de Agosto de 2023.

Ofício nº 083/2023

Assunto: Resposta Impugnação

Pregão Eletrônico nº 171/23

Processo nº 254/23

Ilma Pregoeira

*Recebi em
15/08/23
Cristiane*

Em resposta a Impugnação Empresa Educa Libras temos o que segue:

A empresa relata: "Diante do exposto, requer seja julgada procedente a presente impugnação, para que seja excluído no edital a obrigatoriedade de se possuir sede a uma distância de 100 quilômetros da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Avaré, com a conseqüente possibilidade de participação no certame.

Resposta: A justificativa para que a empresa seja de até 100 km é considerando o princípio da economicidade objetivando a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade evitando a subcontratação de profissionais, situação já experienciada em outras contratações na qual constatou-se prejuízo diante da solicitação da participação de reuniões presenciais quando da organização de eventos e demais atividades como o desenvolvimento do projeto pedagógico que deve ser elaborado de acordo com a realidade local que só pode ser conhecida para quem seja da própria região. Ainda a empresa deve estar presente e atuante junto a comunidade surda conhecendo o regionalismo da Língua Brasileira de Sinais, participando dos eventos e em sua organização conforme o Termo de Referência "participar da comissão organizadora do Simpósio Multidisciplinar da Surdez", participação da organização do Desfile de Aniversário da Cidade entre outros e ainda realizando atendimentos emergenciais conforme mencionado no item 6 levando-se em consideração que o atendimento no serviço público funciona em horário comercial das 8h00 as 17h00 nas repartições administrativas e em horário ininterrupto nos serviços de pronto atendimento na saúde e serviços de acolhimento.

2 - Há uma contradição de informações uma vez que no ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, cláusula 2. DO OBJETO é explicitado que a Carga horária semanal é de 4 horas. Entendemos que 4 horas semanais multiplicado por 4 semanas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

totalizam em um mês 16 horas mensais, porém a minuta do contrato faz menção de que a prestação de serviços corresponde a 20 h (vinte horas) mensais, o que é também mencionado no ANEXO 08 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR cláusula 4 e no ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, cláusula 6.8. Assim torna-se imprescindível explicitar de forma precisa, qual a quantidade de horas que contemplarão os serviços; se serão de 04 semanais (totalizando 16 horas mensais) ou se serão de 20 horas mensais, uma vez que isso impacta diretamente na elaboração da proposta comercial.

Resposta: Além das 4 horas semanais, serão duas horas reservadas para a Interpretação em Libras em eventos, atendimento da comunidade surda e demais demandas que possam surgir totalizando assim 20 horas mensais conforme contrato mas que serão pagas somente mediante demanda.

3 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a quantidade de alunos que comporão as turmas para o curso de libras

Resposta: As turmas terão até 30 alunos

4 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a quantidade de total de aulas e/ou horas aula, que comporão cada turma do curso de libras

Resposta: A empresa deverá apresentar um projeto pedagógico que contenha a proposta de conteúdo, início e fim das aulas .

5- Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a quantidade de turmas que comporão o curso de libras

Resposta: Serão duas turmas: uma iniciante e outro intermediário conforme mencionado no Termo de Referência

6 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a quantidade de horas previstas para os serviços de intérpretes presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

Resposta: A previsão é de duas horas semanais (16 horas aula mais duas horas reservadas para Interpretação) e demais horas subjacentes não utilizadas em aulas (férias e feriado) se houver demanda de atendimento, o que é oscilante

7 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual o prazo mínimo que os intérpretes de libras serão notificados / acionados para atendimento em caso de necessidades urgentes além do tempo previsto para atendimento.

Resposta: Para eventos, o aviso mínimo é de uma semana conforme item 5.1. Para atendimentos emergenciais o Termo de Referência menciona no item 5, o atendimento em serviços públicos e este funciona em horário comercial das 8h00 as 17h00 em todos os equipamentos e Pronto socorro e serviços de acolhimento em horário ininterrupto e ainda no item 6 menciona "realizar pronto atendimento estando a disposição para tradução e interpretação de forma imediata aos usuários do serviço de forma presencial", Sendo assim o intérprete poderá ser solicitado a qualquer momento, o que justifica o pedido de que a empresa tenha menos de 100 km para que possa estar à disposição do solicitado e agilizar a oferta do serviço.

8 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, quais os dias que os intérpretes poderão ser requisitados e deverão estar disponibilizados para prestarem serviços de tradução de libras. Incluirá fins de semana e/ou feriado?

Resposta: No item 5 consta o atendimento em serviços públicos e este funciona em horário comercial das 8h00 as 17h00 em todos os equipamentos e Pronto socorro e serviços de acolhimento em horário ininterrupto e em fins de semana/feriado. E ainda no item 6 menciona "realizar pronto atendimento estando a disposição para tradução e interpretação de forma imediata aos usuários do serviço de forma presencial", Sendo assim o intérprete poderá ser solicitado a qualquer momento, o que justifica o pedido de que a empresa tenha menos de 100 km para que possa estar à disposição do solicitado e agilizar a oferta do serviço.

9 - Falta ser informado no Edital / Termo de Referência, qual a forma de pagamento para os serviços prestados pelos intérpretes.

Resposta: Informação consta no item 8: realizado mensalmente, , 30 dias após a realização do serviço.



SECRETARIA ESPECIAL
DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Lei de Criação: 0090/2009

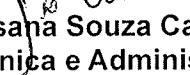
10 - Não está claro ao informado no Edital / Termo de Referência, se o pagamento será um valor único mensal, independentemente de ser 4 horas semanais ou se será considerado 20 horas mensais.

Resposta : O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento do serviço, ou seja, as horas trabalhadas podendo oscilar de acordo com a demanda.

11 - Não está claro ao informado no Edital / Termo de Referência, se quando houver turma para curso de libras, se será utilizado o serviço de interpretação de libras, considerando que haverá uma limitação de 4 horas semanais de serviços que serão prestados.

Resposta : No item 1 consta que a função deverá ser exercida por instrutor surdo e interprete de libras, sendo contabilizados dentro da carga horaria de 04 horas semanais.

Atenciosamente,


Josana Souza Carlos
Responsável Técnica e Administrativa da SEDPD

Ilma Sra.
Olga Mitiko Hata
Pregoeira